



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB**  
**PODER EXECUTIVO**

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
PREFEITO

**GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO**  
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997.  
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 159/2015, alterada pela Lei 0322/2023.

**1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES****EDITAL Nº03/2026**

Edital de convocação dos eleitores do Município de Pedra Lavrada para o Processo Eleitoral suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada.

A Comissão do Processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedra Lavrada, na forma da Resolução Nº 005/2026/CMDCA/PEDRA LAVRADA/PB, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 159/2023, alterada pela Lei 0322/2023. **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 26 de julho de 2026, no horário de 8h às 15h, nos locais abaixo relacionados:

| <b>LOCAIS DE VOTAÇÃO<br/>URNA RECEPTORA</b>                            | <b>SEÇÕES ELEITORAIS<br/>(EQUIVALENTES ÀS DA JUSTIÇA<br/>ELEITORAL)</b> |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| ESC. MUN. MARIA ELENITA                                                | <b>SALA 01</b><br><b>SEÇÕES:</b> 020; 021; 022; 023; 024;               |
| ESC. MUN. MARIA ELENITA<br>VOTANTES DA ESC. EST.<br>GRACILIANO FONTINI | <b>SALA 02:</b><br><b>SEÇÕES:</b> 029; 030; 031; 032                    |
| ESC. ESTADUAL MATILDES DE MELO<br>BURITI                               | <b>SALA 03</b><br><b>SEÇÕES:</b> 093,100,101,111,116,146                |
| ESC. MUN. MARIA ELENITA                                                | <b>SALA 04</b>                                                          |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 159/2015, alterada pela Lei 0322/2023.

|                                                                                    |                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|                                                                                    | <b>SEÇÕES:</b> 096; 103; 108                             |
| ESC. MUN. MARIA ELENITA,<br>VOTANTES DA ESC. ESTADUAL<br>GRACILIANO FONTINI LORDÃO | <b>SALA 05:</b><br><b>SEÇÕES:</b> 034,025; 026; 027; 088 |

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito<sup>1</sup>;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;<sup>2</sup>

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

| Número | Nome                   |
|--------|------------------------|
| 01     | MILENE MARIA RODRIGUES |
| 02     | JOSÉ HENRIQUE DA SILVA |

PEDRA LAVRADA, 17 de julho de 2026.

Cristiane Lima dos Santos

Presidente do CMDCA/Comissão Especial

<sup>1</sup> Verificar prazo acertado com a Justiça Eleitoral.

<sup>2</sup> Verificar o número de candidatos na Lei Municipal. A Resolução n. 231/2022 do CONANDA indica que o voto uninominal é preferencial.